



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 053/90

DISPÕE SOBRE A COMPRA E DOA
ÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA SI
TUADA NO MUNICÍPIO DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado
de Mato Grosso...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Esperidião, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, 122 lotes do loteamento Parques das Américas, totalizando a área de 6.2691 ha, conforme memorial descritivo o qual ficará fazendo parte integrante da presente Lei, pelo valor correspondente à 45.686,81 NTN que serão divididas em 04 parcelas mensais e sucessivas.

ARTIGO SEGUNDO - Os lotes adquiridos nos termos do artigo anterior se destinarão a construção de casas populares.

ARTIGO TERCEIRO - Fica Também o Poder Executivo autorizado a doar os referidos lotes à campanha de habitação do Estado de Mato Grosso (COHAB) que se compromete a construir o conjunto Habitacional.

ARTIGO QUARTO - Em caso de não execução da obra, os lotes reverterão ao domínio do Município.

(cont....)



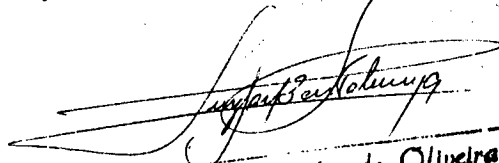


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

ARTIGO QUINTO - As despesas decorrente da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Próprio municipal, e suplementaçõesse necessário fôr.

ARTIGO SEXTO - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião,
Estado de Mato Grosso, 20 de Setembro de 1.990.



Rulz Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal